



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - SUPRESSÃO UNILATERAL PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ**, brasileiro, portador do RG. 55.270.960-8 SSP/SP; inscrito no CPF sob o nº 027.966.304-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**; com sede na Rua Arapuã, nº 49, Vila Guarani (zona sul), CEP: 04.307-070, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF 19.205.151/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Sr **PETERSON RODRIGUES SAITO**, portador da cédula de identidade RG 44.520.186-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.903.278-71, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de aditamento contratual mediante cláusula e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do atual valor contratual, excepcionalmente em relação a prestação de serviços nos meses de novembro e dezembro de 2024, a partir de 01/11/2024.

1.2. Com a presente supressão, o cronograma de pagamentos do atual ciclo contratual, e ainda não liquidados, fica excepcionalmente ajustado conforme tabela abaixo:

VENCIMENTO	SUPRESSÃO
01/12/2024	25%
01/01/2025	25%

1.3. A aludida supressão decorre da prerrogativa da Administração, não cabendo ao contratado quaisquer reparações de natureza material e/ou indenizatória em face da Administração, retornando o ajuste ao *status quo* de seu anterior aditamento, após o decurso do último vencimento acima elencado.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário (e seus posteriores aditamentos), que não forem conflitantes com as deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente aditamento é firmado com base no art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e validade, para que produza os efeitos legais.

Louveira, 01 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente – CONTRATANTE

MC PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
PETERSON RODRIGUES SAITO
CONTRATADA - (CIENTE)

TESTEMUNHAS:

Gustavo da Paixão Silva
RG: 42.080.348-8

Rafael Aparecido de Rezende
RG: 42.842.798-4